

Recubi em 23/03/19

*Granemann*  
MARIZA GRANEMANN DE MELLO  
Analista de Controle Interno

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)**

**PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), DE MATOS COSTA - SG AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS PLANOS DO EXERCÍCIO DE 2018 (PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)**

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente é o órgão colegiado que atua, em caráter permanente e deliberativo, no controle da execução da política do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, no que tange ao programado e executado.

Entre outras finalidades servem para garantir a participação regular do cidadão na:

- Elaboração das diretrizes gerais da política da infância e do adolescente, com definição das metas visando o alcance dos objetivos traçados para a política voltada a infância e adolescência (acompanhar a execução do Plano de metas);
- Formulação das estratégias de implementação das políticas da infância e adolescência; e no apoio ao controle da execução das políticas e ações da infância e adolescência.

A previsão legal da exigência de parecer pelo Conselho Municipal dos direitos da Infância e do Adolescente está no inciso II do art. 88 da Lei Federal n. 8.069, de 13 de junho de 1990. No âmbito Municipal a política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é instituída através da Lei n. 705/94. Os membros que compõem o Conselho da Criança e do Adolescente foi designada através do Decreto n.049/2017, de 30 de maio de 2017.

Os conselheiros, conforme disposto no art. 89 da Lei Federal n. 8.069, de 13 de junho de 1990, não são remunerados, devendo por razões de interesse público relevante, sempre que solicitados, intervir junto ao Poder Público para correção e/ou atuação de interesse do Fundo da Infância e Adolescência.

Feitas estas considerações introdutórias, passamos ao nosso parecer.

Evidenciaram-se através dos relatórios emitidos pelo setor da Contabilidade que o orçamento previsto para a Manutenção das atividades do Fundo da Criança e do Adolescente para o exercício de 2018, foi de R\$: 24.000,00. Conforme extrato bancário evidencia-se saldo na conta banco no valor de R\$: 4.762,41. Observa-se que o valor de R\$: 1.322,85 foram restituídos pelo município á conta do Fundo, em 26/03/2018, conforme extrato bancário, regularizando a situação apontada no parecer das contas de 2017. Não houve despesas em 2018.

*Opinião de Matos Costa*  
*Wagner W. Vierydi*

*Blaine Cristina Costello*  
*Francisco Davo Reis*  
*Anderson Luiz Correio*

Assim sendo, ante os dados acima expostos, o Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente de Matos Costa - SC, em atendimento às exigências legais, manifesta-se favorável ante os dados analisados, para todos os fins legais.

Este parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar, tanto pelo conselho municipal quanto pelos demais órgãos superiores de fiscalização.

Matos Costa, 26 de março de 2018.

Primo P. Machado  
Elaine Cristina Costello

Wagner W. Kopycki

Yara

Anderson Luiz Carneiro

Francisco Otávio Ribeiro

Aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e dezenove, reuniram-se nas dependências da Prefeitura Municipal de Matos Costa os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para tratar da avaliação do cumprimento do Plano de Ação Exercício 2018, para fins de Prestação de Contas anual. Fizeram-se presentes os seguintes membros: Anderson Luiz Carneiro, Francisco Olavo Ribas, Olini Rodrigues Machado, Elaine Cristina Castilho, Claudinei Gelinski e Wagner Wilson Kopycki. O Presidente agradeceu a presença de todos e apresentou os relatórios da contabilidade e extrato bancário. Foi constatado que o orçamento previsto para o exercício de 2018 era de R\$ 24.000,00, houve a restituição pelo Município a conta do Fia no valor de R\$ 1.322,85, para regularização que foi apontada no parecer do ano de 2017 por gastos indevidos. Foi constatado que não houve gastos em 2018, conforme extrato bancário, que aponta um saldo de R\$ 4.762,41. Após análise de documentos o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, manifestou seu parecer pela aprovação das contas do exercício de 2018. O Presidente solicitou ao Conselho autorização para confecção de folder para campanha para arrecadação de Fundos ao Fia, através de campanha de destinação de recursos das declarações de Imposto de Renda de pessoas físicas e jurídicas. Os membros do Conselho aprovaram. Não havendo mais nada a tratar na presente reunião, foi lavrada esta ata, que vai assinada pelos membros presentes.

Anderson Luiz Carneiro

Olini R. Machado

Elaine Cristina Castilho

Francisco Olavo Ribas

Wagner W. Kopycki

Francisco Olavo Ribas